Registro de Empregados

Portaria 1.121 do MTE, de 08-11-1995 (DOU 09-11-1995)

10/10/2019
09:31

Ficha.: 41

397 - Mauricio Colman Tura

Empregador

Razão Social: Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda
Filial: 6 - Canela
CNPJ: 02.883.607/0006-05
Atividade IBGE:
Endereço: Avenida Don Luiz Guanella
Bairro: Sao Jose
Município: 4304408 - Canela - RS
CEP: 95.680-000

Colaborador

Data Nascimento: 10/05/1981
Naturalidade: SANTA MARIA - RS
Nacionalidade: 010 - Brasileiro
Sexo: M - Masculino
Endereço: Avenida Bento Goncalves
Complemento: Ap 502 Nº: 2289
Bairro: Partenon CEP: 90.650-003
Município: Porto Alegre - RS
Telefone:
Estado Civil: 1 - Solteiro
Grau Instrução: 07 - 2º Grau Completo
Habilit.Profissional: -
Cons. Regional:
Reg.Cons.Regional:

Filiação

Pai: Deomar Tura
Mãe: Euridece Colman Tura

Estrangeiro

Ano Chegada:
Tipo Visto:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:

Documentos

C.P.F.: 007.011.990-24
PIS/PASEP: 128.22291.67.7 Cadastramento: 00/00/0000
Nr./Orgão/UF RG: 2080199876 - SSP - RS Exp.: 05/08/2019
CTPS/Série/UF: 3764589 - 0060 - - RS Exp.: 16/08/2019

Histórico Contratual

Data Inclusão: 10/10/2019
Hora Inclusão: 09:12
Nr. Ficha Registro: 000000041
Data Admissão: 11/10/2019
Cargo: 020 - Técnico de Monitoramento
CBO2: 313205 CBO:
Local: 6.003 - Operacional
Escala: 0000 08:00 as 12:00\14:00 as 18:00
Jornada de Trabalho: 220:00 Horas mensais.
DSR: Domingo
Período Pagto: M - Mensal
Tip. Salario: 1 - Mensalista
Salário/Cpl. Sal. 2.043,8000 0,0000
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data da Opção: 11/10/2019
Banco FGTS: 104 - CEF
Agencia FGTS: 501 - Centro
Conta FGTS: 00000000000
Ult. Exa. Médico: 03/10/2019
Prox. Exa Médico:
Data Desligamento: 00/00/0000
Causa:

Alterações

Beneficiários

Número	Nome	Data Nascimento	Parentesco
01	Deomar Tura	00/00/0000	Pai
02	Euridece Colman Tura	00/00/0000	Mãe

Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
11/10/2019	003 Vigillare	020	Técnico de Monitoramento	313205		001 Admissão

Salários

Alteração	Salário	Complemento	%	T. Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
11/10/2019	2.043,8000	0,0000	0,00	1	001 Admissão	000			0,00000

Escalas/Horários

Alteração	Escala/Horário Base	Hor.Semanais/Horário Sábado	Hor. DSR
11/10/2019	0003 08:00 as 12:00\14:00 as 18:00	44:00	07:20

Locais

Alteração	Novo Local	Descrição
11/10/2019	6.003	Operacional

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
11/10/2019	0003	0006	Canela	397	41

Sindicatos

Alteração	Sindicato	Nome

Registro de Empregados

Portaria 1.121 do MTE, de 08-11-1995 (DOU 09-11-1995)

10/10/2019
09:31

Ficha.: **41**

397 - Mauricio Colman Tura

11/10/2019	0128	Sind Vigilantes Empreg de Emp Seg Vig O

Vínculos

Alteração	Vínculo	Descrição
11/10/2019	10	Trb.Urb,Emp.Jur,CLT

Centros de Custo

Alteração	Novo Centro de Custo	Descrição
11/10/2019	6	Canela

Assinatura: Mauricio Colman Tura

Mauricio Colman Tura

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda. CNPJ 02.883.607/0006-05, com sede na cidade de Canela, na Avenida Don Luiz Guanella, nº 2307, Bairro Sao Jose, aqui denominada Empregadora, e o Sr.(a) Mauricio Colman Tura, Brasileiro, Solteiro, carteira de identidade nº 2080199876, inscrito no CPF sob nº 007.011.990-24, carteira de trabalho e previdência social nº 3764589 série 0060, cadastrado no PIS-PASEP sob nº 12822291677, residente e domiciliado na Avenida Bento Goncalves, n° 2289, Bairro Partenon, CEP 90650003, na cidade de Porto Alegre, denominado Empregado, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme previsão da alínea 'c' do §2º, do art. 443 c/c o parágrafo único do art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT mediante as seguintes condições:

1-O empregado trabalhará para a empregadora, exercendo a função de Técnico de Monitoramento - CBO 313205, na seção Operacional, percebendo o salário de R$ 2.043,80 (dois mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), pagos de forma mensal, mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais seguindo as necessidades da empregadora, desde que compatíveis com suas atribuições.

2-O local de trabalho situa-se em Canela-RS, podendo a empregadora a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou permanente, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade dentro do país.

3-A jornada de trabalho contratada é de 44:00h semanais. O horário a ser cumprido será CONFORME ESCALA que será determinada junto à empregadora.

4-O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim exigirem, observadas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e legais.

5-O empregado sempre que em poder de veículos da empregadora deverá conduzi-los em conformidade com as leis de trânsito.

6-O empregado responderá pelos danos que causar ao patrimônio da empregadora ou a terceiros. Fica desde já ajustado que a empregadora poderá descontar de sua remuneração os valores necessários para ressarcir os danos que causar, incluindo-se multas por infração de trânsito que praticar.

7-O empregado fica ciente de que é obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela empregadora, assim como o respeito às normas inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8-Este contrato tem a duração de 30 dias, início a partir de + 11/10/2019 e o último dia em 09/11/2019, podendo ser prorrogado, uma única vez, observado o limite máximo estabelecido no artigo 445, parágrafo único, da CLT.

9-Vencido o período de experiência e continuando o empregado a prestar serviços à empregadora, transformar-se-á o presente contrato em prazo indeterminado, com plena vigência de todas as disposições contratadas.

10- Por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canela, 11/10/2019.

_____

Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda

_____

Mauricio Colman Tura

Testemunhas:

Nome:_____ RG:_____ Ass.:_____

Nome:_____ RG:_____ Ass.:_____

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda. CNPJ 02.883.607/0006-05, com sede na cidade de Canela, na Avenida Don Luiz Guanella, nº 2307, Bairro Sao Jose, aqui denominada Empregadora, e o Sr.(a) Mauricio Colman Tura, Brasileiro, Solteiro, carteira de identidade nº 2080199876, inscrito no CPF sob nº 007.011.990-24, carteira de trabalho e previdência social nº 3764589 série 0060, cadastrado no PIS-PASEP sob nº 12822291677, residente e domiciliado na Avenida Bento Goncalves, n° 2289, Bairro Partenon, CEP 90650003, na cidade de Porto Alegre, denominado Empregado, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme previsão da alínea 'c' do §2º, do art. 443 c/c o parágrafo único do art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT mediante as seguintes condições:

1-O empregado trabalhará para a empregadora, exercendo a função de Técnico de Monitoramento - CBO 313205, na seção Operacional, percebendo o salário de R$ 2.043,80 (dois mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), pagos de forma mensal, mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais seguindo as necessidades da empregadora, desde que compatíveis com suas atribuições.

2-O local de trabalho situa-se em Canela-RS, podendo a empregadora a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou permanente, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade dentro do país.

3-A jornada de trabalho contratada é de 44:00h semanais. O horário a ser cumprido será CONFORME ESCALA que será determinada junto à empregadora.

4-O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim exigirem, observadas as condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e legais.

5-O empregado sempre que em poder de veículos da empregadora deverá conduzi-los em conformidade com as leis de trânsito.

6-O empregado responderá pelos danos que causar ao patrimônio da empregadora ou a terceiros. Fica desde já ajustado que a empregadora poderá descontar de sua remuneração os valores necessários para ressarcir os danos que causar, incluindo-se multas por infração de trânsito que praticar.

7-O empregado fica ciente de que é obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela empregadora, assim como o respeito às normas inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8-Este contrato tem a duração de 30 dias, início a partir de + 11/10/2019 e o último dia em 09/11/2019, podendo ser prorrogado, uma única vez, observado o limite máximo estabelecido no artigo 445, parágrafo único, da CLT.

9-Vencido o período de experiência e continuando o empregado a prestar serviços à empregadora, transformar-se-á o presente contrato em prazo indeterminado, com plena vigência de todas as disposições contratadas.

10- Por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canela, 11/10/2019.

_____

Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda

_____

Mauricio Colman Tura

Testemunhas:

Nome:_____ RG:_____ Ass.:_____

Nome:_____ RG:_____ Ass.:_____

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda. CNPJ 02.883.607/0006-05, com sede na cidade de Canela, na Avenida Don Luiz Guanella, nº 2307, Bairro Sao Jose, aqui denominada Empregadora, e o Sr. Mauricio Colman Tura, Brasileiro, Solteiro, carteira de identidade nº 2080199876, carteira de trabalho e previdência social nº 3764589 série 0060,inscrito no CPF sob nº 007.011.990-24 e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 12822291677, residente e domiciliado na Rua Avenida Bento Goncalves, n° 2289, Bairro Partenon, CEP 90650003, na cidade de Porto Alegre, denominado Empregado;

Resolvem por mútuo acordo prorrogar por mais 60 dias o contrato de trabalho por tempo determinado que firmaram em 11/10/2019. Fica ajustado que o último dia desta prorrogação será em 08/01/2020.

Canela, 09/11/2019.

_____

Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda

_____

Mauricio Colman Tura

Testemunhas:

Nome:_____RG:_____Ass.:_____

Nome:_____RG:_____Ass.:_____